

LEI MUNICIPAL _____ 2021

“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal Aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art.1º -Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art.37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores público municipais a correção integral de todos os vencimentos pela variação do índice do IPCA/IBGE- Índice de Preço ao Consumidor Amplo, apurado de 1º de maio de 2020 a 30 de abril de 2021, resultando em 6,76% (seis inteiros e setenta e seis centésimos por cento), incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro/2020.

§ 1º- O percentual a título de revisão geral de que trata o “caput” é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

§ 2º- De igual forma o “caput” do artigo supracitado é extensivo aos cargos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º- A revisão tratada no artigo primeiro desta Lei não se aplica aos servidores municipais que recebem o salário mínimo como referência e aos Agentes de Combate à Endemias e Agentes Comunitários de Saúde que tiveram os seus vencimentos fixados em janeiro por legislação federal.

Art.3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2021.

Câmara Municipal de Passa Vinte, dia 17 de Junho de 2021

Lucas Nascimento de Almeida
Prefeito Municipal

Magno Faisther de Souza
Presidente da Câmara